



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/08/2024

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0977.0000803

Número do processo: 0977.0000803

Solicitação: 2 - Indicação

Número do documento: 044/2024

Requerente: 5 - Rogério Francisco dos Santos

Beneficiário:

Endereço: - 79765-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (67) 99901-2707

E-mail:

Local da protocolização: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Localização atual: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Org. de destino:

Protocolado por: Natacha Oliveira Araujo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 08/08/2024 11:40

Súmula:

Observação:

Número único: 6N2.B72.40E-15

Número do protocolo: 1592

CPF/CNPJ do requerente: 014.319.101-20

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Taquarussu - MS

Fax:

Notificado por: Não notificar

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: Natacha Oliveira Araujo

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Concluído em:

Previsto para: 09/08/2024 11:37

INDICAÇÃO SOB O NÚMERO 044/2024. CONFORME SEGUE EM ANEXO.

Natacha Oliveira Araujo
(Protocolado por)

Rogério Francisco dos Santos
(Requerente)

Hora: 11:40:57



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



PROTOCOLO		<u>Indicação</u>	N.º 044/2024
-----------	--	-------------------------	--------------

AUTORIA: Vereador Rogério Francisco dos Santos.

Exmo. Sr Gilso Francisco Filho.

Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS

*O vereador que a esta subscreve, indica que após a tramitação regimental desta Casa, seja encaminhado o expediente reivindicatório aos Exmos. Sr. Clóvis José do Nascimento, Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Daniel Berto. **“Solicito que seja analisado e que se faça cumprir o que dispõe o Art. 136, inciso I da Resolução Semec N° 002/2022, que dispõe sobre o agrupamento máximo de estudantes por sala.”***

Justificativa: Exmos. Sr. Prefeito, e Sr. Secretario venho por meio desta solicitar de Vossas Excelências que se faça cumprir o Art. 136, inciso I da Resolução Semec 002/2022 que dispõe sobre o agrupamento máximo de estudantes por sala, quando houver crianças com algum tipo de deficiência.

Art. 136. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

I- nos anos iniciais do ensino fundamental – máximo de 20 (vinte) estudantes;

O objetivo é a melhoria significativa da qualidade da educação na rede pública municipal, especialmente alcançar uma relação adequada entre o número de alunos e professores, visando o bem-estar e o desenvolvimento pleno de cada aluno

Recentemente Taquarussu, obteve significativo alcance no processo de alfabetização, e bem sabemos que existem vários fatores para que tal êxito fosse logrado, no entanto, mostramos certa preocupação junto com a equipe escolar com relação ao número de estudantes em determinadas salas. Nesta indicação em específico, relatamos a situação do 2º Ano do Ensino



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



PROTOCOLO		<u>Indicação</u>	N.º 044/2024
-----------	--	-------------------------	--------------

AUTORIA: Vereador Rogério Francisco dos Santos.

Fundamental que hoje encontra-se da seguinte forma:

2º Ano A – 28 alunos

2º Ano B – 27 alunos

Importante ressaltar que na sala do 2º Ano A, com 28 alunos, existe 01 (um) aluno com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, 01 (uma) aluna com sopro cardíaco não especificado e dificuldade de aprendizagem, em torno de 05 (cinco) com dificuldades de aprendizagem e os demais em níveis diferentes. Já no 2º Ano B, com 27 alunos, temos 01 (um) aluno com deficiência intelectual (DI), 05 (cinco) com dificuldade de aprendizagem e os demais em níveis diferentes da aprendizagem.

Tratando-se do 2º Ano do Ensino Fundamental é importante considerar que:

Com o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, foi **Instituído o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que em seu texto diz:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Compromisso:

I - implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P.: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



PROTOCOLO		<u>Indicação</u>	N.º 044/2024
-----------	--	-------------------------	--------------

AUTORIA: Vereador Rogério Francisco dos Santos.

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

No estado de Mato Grosso do Sul, temos a **LEI Nº 5.724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**, que diz que:

Capítulo I do Programa MS Alfabetiza - Todos Pela Alfabetização da Criança

Art. 2º O Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, por meio das parcerias a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, deverá ser desenvolvido com foco nos estudantes matriculados nas seguintes etapas de ensino das redes públicas do território sul-mato-grossense: I - educação infantil; e II - 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Bem sabemos que o processo de alfabetização tem sido uma constância no município, passando a ter mais atenção, a partir do plano municipal de educação, que traz em seu escopo metas a serem alcançadas até o final de sua vigência. No entanto, se tiver uma sala numerosa de alunos e que ainda possuam crianças com deficiências, numa aula de 45 minutos, onde o professor tem que passar o conteúdo da sua matéria, tirar as dúvidas e conferir lições de casa ou qualquer tarefa, certamente uma boa parte dos alunos não irão contar com a atenção do professor tornando impossível a alfabetização dos mesmos, para que cheguem ao terceiro ano do ensino fundamental tendo domínio pleno da leitura e da escrita.

Destacamos ainda a realidade do ano anterior em que as turmas contavam com, 2ºA 19 (um aluno com laudo), 2ºB 19 e 2ºC com 17, o que facilitou o trabalho docente, alcançando tal êxito na alfabetização. Finalizamos dizendo que em Novembro teremos novamente a provinha do SAEMS e que essa turma será novamente avaliada. Embora estamos em período eleitoral, mas a toda situação, existem as exceções e nesse caso, a própria resolução ampara a administração a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br




PROTOCOLO		<u>Indicação</u>	N.º 044/2024
------------------	--	-------------------------	---------------------

AUTORIA: Vereador Rogério Francisco dos Santos.

solucionar tal problemática, pensando em resultados futuros para a educação.

Creio, no entanto, que Vossas Excelências, compreendendo as razões que me levou a esta indicação, tomará todas as providencias no sentido de atender a mesma.

Plenário da Deliberações Miguel Francisco da Silva, 08 de agosto de 2024.


Rogério Francisco dos Santos
Vereador - MDB